

Resolução CN-SESI nº 0068/2021

Autoriza a baixa patrimonial e alienação por venda de imóvel de propriedade do SESI/DR/MG.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 205ª Reunião Ordinária de 26/07/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 48/2021-DIDEN, datado de 14/07/21, e a proposição nº 29/21, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, em exercício;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI de Minas Gerais, por meio do Ofício Presidência 129/2021 e da Resolução Regional nº 03/2021 solicita a este Conselho Nacional autorização para alienar por venda imóvel, com benfeitorias, localizado na Rua Presidente Kennedy nº 31, Bairro São José, Município de Pedro Leopoldo/MG, conforme informado no laudo de avaliação juntado ao processo CN/SESI0120/2021, e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo sob o nº 16.020;

CONSIDERANDO que o SESI/DR/MG solicita ofertar o imóvel publicamente com base no valor de R\$ 1.871.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil reais) constante do laudo de avaliação juntado ao processo CN/SESI0120/2021;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo Sesi;



Cont. Resolução SESI/CN nº 0068/2021

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas V e 'x' do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0089/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo SESI/CN0120/2021.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais a alienar por venda imóvel localizado na Rua Presidente Kennedy nº 31, Bairro São José, Município de Pedro Leopoldo/MG, e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo sob o nº 16.020, tendo como base o valor de R\$ 1.871.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil reais) constante do laudo de avaliação juntado ao processo CN/SESI0120/2021, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do Sesi. ✓



Cont. Resolução SESI/CN nº 0068 /2021

Art. 2º Determinar que conste do edital que ofertará publicamente o imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do Sesi com relação a estas providências e os seus eventuais custos.

Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações dos constantes dos artigos 2º e 3º acima indicados.

Art. 5º Determinar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/MG.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de julho de 2021.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

